



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 257 DE 31 DE OUTUBRO DE 1969.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cajamar para o -  
exercício de 1970"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Ca-  
jamar;

FAÇO SABER, qua a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e  
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - O orçamento geral do Município para o exer-  
cício de 1970, discriminado pelos anexos in-  
tegrantes e demonstrativos desta Lei orça a Receita em NC\$ 1.398.00  
0,00 (hum milhão trezentos e noventa e oito cruzeiros novos), e fixa  
a Despesa em NC\$ 1.398.000,00 (hum milhão trezentos e noventa e oito  
cruzeiros novos).

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrega-  
dação dos tributos e outras contribuições -  
correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especi-  
ficações constantes dos anexos desta lei, e de acôrdo com o seguinte  
desdobramento por fonte:

## 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	288.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	2.500,00
1.3 - Receita Industrial	124.000,00
1.4 - Transferências Correntes	747.500,00
1.5 - Receitas Diversas	86.000,00
TOTAL	1.248.000,00

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Transferências de Capital	150.000,00
TOTAL GERAL	1.398.000,00

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma dos qua -  
dros analíticos constantes dos anexos da -  
Lei, e de tabelas explicativas a serem baixadas por Decreto do Execu-  
tivo, e de conformidade com o seguinte desdobramento, por funções de  
Governo:

0 - Governo e Administração Geral	454.300,00
1 - Administração Financeira	196.000,00
2 - Defesa e segurança	8.500,00
4 - Viação Transporte e Comunicações	275.000,00
6 - Educação e Cultura	95.000,00
7 - Saúde	71.500,00
8 - Bem Estar Social	53.000,00
9 - Serviços Urbanos	244.700,00
TOTAL	1.398.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

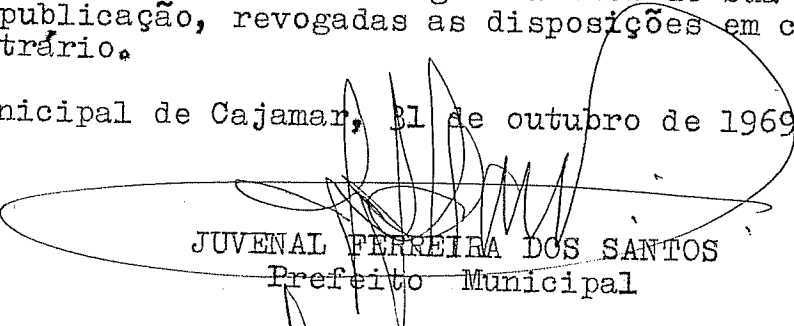
Estado de São Paulo

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320, a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa.

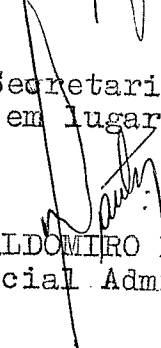
Parágrafo Único:- Ainda de acordo com a mesma Lei Federal fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, autorização para abertura de crédito suplementares destinados a correção ou retificação de itens orçamentários, até o limite de valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do total de cada verba suplementada.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de outubro de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
WALDOMIRO DOS SANTOS  
Oficial Administrativo